

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 29/2025****Processo:** 00.005132/2025-94**Assunto:** Projeto de Patrocínio Seminário Jurídico CBIC**Interessado:** Câmara Brasileira da Indústria da Construção - CBIC, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **CÂMARA BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – CBIC**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Referencial Adcon nº 3/2025 (1345260) e Análise de Contratação (1345243), em atendimento à exigência do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

**Contratada:** CÂMARA BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – CBIC**CNPJ/CPF:** 33.947.128/0001-16**Objeto:** Aquisição de cota de patrocínio para o evento "**X Seminário Jurídico da CBIC – Edição 2025**", a ser realizado no período de 18 e 19 de setembro de 2025, em Brasília/DF.**Vigência:** Da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE até 19 de outubro de 2025.**Valor total da contratação:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.04.040 - Patrocínios**Centro de custo:** 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Presidente do Confea e a Superintendente Administrativo e Financeiro, no uso de suas competências, **RATIFICAM**, a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso I, do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINAM** que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZAM** o empenho em favor da **CÂMARA BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – CBIC**, no valor global de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 18/09/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1345263** e o código CRC **46819739**.

---

Referência: Processo nº CF-00.005132/2025-94

SEI nº 1345263